



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 748/2019

De: 02 de Abril de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a locar um imóvel pertencente a terceiros na cidade de Sinop MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel pertencente a terceiros na cidade de Sinop MT, com características que melhor lhe convier, para ser usado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A locação mencionada neste artigo tem a finalidade de atender pacientes que se encontram em tratamento e necessitam de cuidados especiais, sob responsabilidade e controle da Secretaria mencionada neste artigo.

§ 2º. O bem objeto da locação poderá ser locado por prazo indeterminado e o valor do aluguel, poderá ser de no máximo R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), devendo ficar compatível com o valor de mercado praticado na cidade de Sinop MT, obedecendo aos ditames do Inciso X, Art. 24 da Lei 8.666.

Art. 2º. A dotação orçamentária correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária, conforme segue:

05.004.10.122.0023.2130.319011.00.00.00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Abril de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal